



Artigo **Finanças corporativas**

27 Maio 2024

Índice

Disclaimer	3
Principais Impostos para Empresas em Portugal.....	4
IRC – (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas)	4
IVA – (Imposto sobre o Valor acrescentado)	4
TSU – (Taxa social única).....	4
IMI – (Imposto Municipal sobre Imóveis).....	5
IUC – (Imposto Único de circulação)	5
Imposto de Selo.....	6
Referências:	7
Autores.....	8

Disclaimer

Este artigo é para efeitos meramente informativos e educacionais e não deverá ser entendida como uma recomendação para comprar ou vender ações.

Se entender esta publicação como uma recomendação, tenha em conta que ela é generalista e poderá não ser adequada ao seu perfil de risco, que é único. A sua situação financeira individual não foi tida em consideração pelos autores do artigo, que desconhecem o perfil de risco e objetivos de cada um dos leitores.

Se necessitar de conselhos financeiros personalizados, procure sempre os serviços de um profissional devidamente credenciado e autorizado pela CMVM.

Os autores do artigo e a equipa ISG Finance & Investments não assumem qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou ganhos resultantes da informação obtida neste artigo.

Principais Impostos para Empresas em Portugal

IRC – (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas)

O IRC, tal como sugerido pelo seu nome é o principal imposto que visa a tributação dos lucros obtidos por uma certa empresa.

São submetidas a este imposto, todas as entidades com sede ou direção efetiva em Portugal, exercendo ou não uma atividade agrícola, industrial ou comercial. E, logicamente, todas as que não sendo residentes, obtenham os seus rendimentos em Portugal.

Este imposto tributa a uma taxa fixa de 21%, exceto no caso específico das PME, (pequenas e médias empresas) que veem os seus primeiros 25 mil euros de matéria recolhida tributados à taxa de 17%.

É importante frisar ainda que, cada período tributário é apurado em maio do ano seguinte, com o devido pagamento a vencer até ao fim do mês.

IVA – (Imposto sobre o Valor acrescentado)

O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) é um dos impostos que incidem em Portugal sobre o consumo, além do valor dos bens e serviços, e aplica-se a toda a economia.

Para as empresas, o valor a pagar traduz-se na diferença entre o IVA cobrado nas vendas e o IVA suportado nas compras e outros encargos relacionados com a atividade.

Em Portugal aplicam-se três taxas de IVA: a taxa normal, que se aplica à maioria das situações, e as taxas intermédias e a reduzidas, aplicáveis a determinadas atividades, correspondentes a 23%, 13% e 6% em Portugal Continental.

Existem dois enquadramentos que se aplicam ao regime normal de IVA:

- o regime normal mensal, aplicável às entidades que optem por este regime ou tenham um volume de negócios de 650 mil euros, sendo os pagamentos efetuados até ao dia 15 do segundo mês seguinte ao da transação;
- o regime normal trimestral, aplicável às entidades que não se enquadram no regime mensal, onde os impostos devem ser pagos trimestralmente até ao dia 20 do segundo mês seguinte ao trimestre em que ocorreram as transações.

TSU – (Taxa social única)

A TSU, é um imposto que deve ser pago à Segurança Social por todas as entidades empregadoras, focando-se nos ganhos dos trabalhadores remunerados pelo seu serviço.

A Taxa social única, é paga de forma parcial, ou seja, recai sobre o trabalhador e sobre o empregador, (neste caso a empresa em questão), o valor a apresentar à Segurança Social é o de

34,75% dos vencimentos basilares de todos os trabalhadores e é dividido na razão de, 23,75% para o empregador e de 11% para os trabalhadores.

No entanto, a responsabilidade final da entrega do valor recai sobre o empregador e deve ser realizada entre os dias 10 e 20 de cada mês, efetivando as remunerações do mês anterior.

IMI – (Imposto Municipal sobre Imóveis)

O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), é um imposto sobre o património que se aplica a todas as entidades proprietárias de imóveis e incide sobre o valor patrimonial tributário dos respetivos imóveis, incluindo os terrenos.

O imposto deverá ser pago em até três parcelas por ano, sendo o número de parcelas dependente do valor apurado:

- Se for igual ou inferior a 100 euros, entrega em uma única prestação em maio;
- Se for entre 101 e 500 euros (inclusive) serão entregues em duas prestações, em maio e novembro;
- Se ultrapassar os 500 euros, será entregue em três prestações, em maio, agosto e novembro.

Por preferência o valor total do imposto pode ser pago de uma só vez. Na carta enviada com o valor a pagar no mês de maio estão indicados o valor e a referência para pagar o total das prestações.

Se ultrapassar o prazo para pagamento do IMI, poderá estar sujeito ao pagamento juros de mora ou até uma multa, de acordo com o artigo 116º do Regime Geral das Infrações Tributárias.

IUC – (Imposto Único de circulação)

O IUC é um imposto que incide sobre os automóveis de uma certa entidade/empresa, incluindo de passageiros, de carga, motociclos, embarcações de recreio e aeronaves de uso particular.

Este imposto deve ser pago uma vez por ano, por veículo, até ao último dia do mês de aniversário da matrícula, à exceção do relativo a barcos de recreio e aeronaves de uso particular, que deve ser pago até ao fim de janeiro.

A taxa a pagar depende de diversas variáveis e deve ser calculada de forma singular para todos os automóveis.

O valor do IUC a pagar depende sempre:

- Do ano e mês de matrícula;
- Do combustível;
- Da cilindrada;
- Das Emissões de CO2 (se o seu veículo foi matriculado a partir de 30 de junho de 2007).

Imposto de Selo

Não sendo de aplicação geral, como os anteriores, o Imposto do Selo incide sobre determinadas atividades e transações, incluindo todos os atos, contratos, documentos, títulos, papéis e outros factos.

Estão isentas de imposto de selo as operações que estão sujeitas a IVA e dele não isentas. As taxas de imposto de selo são definidas na Tabela Geral do Imposto do Selo e variam muito consoante a transação.

Caso existam operações sujeitas em determinado mês, o pagamento deverá ser efetuado até ao dia 20 do mês seguinte.

Referências:

Os 6 principais impostos em Portugal para as empresas. (2023, January 31). Rose-As.primaverabss.com. <https://rose-as.primaverabss.com/blog/impostos-em-portugal-para-empresas/>

Standvirtual. (2023, May 16). Saiba qual o valor de IUC do seu veículo. Standvirtual Blog. <https://www.standvirtual.com/blog/valor-de-iuc-do-seu-veiculo/>

Pagar o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) - ePortugal.gov.pt. (2023). Eportugal.gov.pt. <https://eportugal.gov.pt/servicos/pagar-o-imposto-municipal-sobre-imoveis-imi->

Vai abrir um negócio? Estes são os impostos que terá de suportar. (n.d.). Www.cgd.pt. <https://www.cgd.pt/Site/Saldo-Positivo/negocios/Pages/impostos-novo-negocio.aspx>

Autores



Eduardo Fernandes
Analista de finanças corporativas



Tomás Barradas
Analista de finanças corporativas



Francisco Murteira
Responsável pelo Departamento de Finanças